

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº: 005/2012
Locatário: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Locadora: REGIANI CASSOL LAZZARI
CPF n. 867.749.059-00
Finalidade: Rescisão Contratual

Contrato de Locação que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, o doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado a Sra. **REGIANI CASSOL LAZZARI – CPF n. 867.749.059-00**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Carmelinda Rosa de Andrade, nº 120, centro, no município de Bom Jesus – SC, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado o que segue adiante especificado e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **LOCATÁRIO** mediante conveniência administrativa, efetua a rescisão antecipada do contrato n. 005/2012, do qual o objetivo do presente contrato é a locação de uma sala comercial localizada na Rua Carmelinda Rosa de Andrade, nº 120, centro, no município de Bom Jesus - SC, tendo como extensão 33,30 m² (trinta e três metros e trinta centímetros quadrados).

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da rescisão antecipada, a **LOCADORA** receberá somente o valor dos serviços já entregues até a presente data, não lhe sendo devido qualquer outro valor a qualquer título.

CLAUSULA TERCEIRA: As partes dão uma a outra plena, irrevogável e irrestrita quitação do aludido contrato ora rescindido.

CLAUSULA QUARTA: A presente rescisão tem embasamento legal na Cláusula Nona do Contrato ora rescindido.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Xanxerê (SC), por mais especial que outro seja, para dirimir dúvidas não resolvidas entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e valor.

Bom Jesus, 11 de outubro de 2012.

Clóvis Fernandes de Souza
Prefeito Municipal
Município de Bom Jesus
Locatário

Regiani Cassol Lazzari
CPF n. 785.315.519-00
Locador

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº: 015.656.939-65

Alexandra Angonesi da Cruz
CPF nº: 005.640.129-98

Genes Silva Antunes
Advogado
OAB/SC – 5901

Minuta

Contrato nº: 004/2012

Locatário: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Locadora: REGIANI CASSOL LAZZARI
CPF nº 867.749.059-00

Finalidade: Rescisão Contratual

Foro: Comarca de Xanxerê

Data: Bom Jesus (SC), 11/10/2012

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal